



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM

LEI Nº 2.151/2015 – PMM

**INSTITUI A SEMANA DO
BEBÊ NO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Macapá, a segunda semana do mês de maio de cada ano, iniciado suas atividades, no domingo que comemora o Dia das Mães.

Art. 2º *Vetado.*

Art. 3º As comemorações da Semana do Bebê, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Macapá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 13 de Janeiro de 2015.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.M.